

## REGULAMENTO DO PROGRAMA “IPTU DÁ SORTE” DE INCENTIVO PARA PAGAMENTO EM DIA DO IPTU

I- O programa “IPTU DÁ SORTE” tem como objetivo incentivar a população de Irati – Paraná a pagar em dia o IPTU. II- Para participar os contribuintes terão que estar em dia com o pagamento do IPTU de seus imóveis até o dia do sorteio que será realizado no dia 20/12/2022. III- Será distribuído apenas um cupom por cadastro imobiliário. IV - É vedado o preenchimento de mais de um cupom por cadastro e a retirada dos mesmos deverá ser feita pelo titular do cadastro ou pessoa com poderes para representar , através de procuração específica para essa finalidade. V- Os contribuintes deverão assinar termo de retirada dos cupons. VI- É de responsabilidade dos contribuintes preencher corretamente e sem rasuras os cupons, bem como depositá-los na urna, a qual estará disponível no prédio da Prefeitura de Irati, lacrada e somente ocorrerá a sua abertura no dia do sorteio, ao vivo, através de veiculação dos meios de comunicação. VII- É de responsabilidade do contribuinte colocar o cupom dentro da urna, sendo vedado solicitar aos servidores públicos que o façam. VIII- Imóvel inscrito na condição de Espólio ou na eventualidade do contribuinte do imóvel vir a falecer , o prêmio será pago ao espólio , na pessoa de seu inventariante, mediante a apresentação de alvará judicial. IX- No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício, será considerado ganhador do prêmio, o contribuinte que comprovar a posse ou a propriedade do imóvel sorteado na respectiva data do sorteio, desde que se enquadre nos termos do artigo 1º do Decreto 391/2022. X- Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor, o titular da posse, constante no cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado. XI- Em caso de discussão referente a titularidade do prêmio mediante processo administrativo, ou quaisquer outras questões e ele relativas, o mesmo será mantido em depósito pelo Município se for dinheiro, ou será substituído por outro do mesmo gênero e qualidade se bem, ao final do processo, caso o pedido seja deferido pela autoridade competente. XII- Não participarão dos sorteios : Prefeito e Vice-Prefeito; Secretários Municipais e seus Diretores; Membros da Comissão de Administração do concurso; imóveis sem lançamento de Iptu, isentos e imunes e propriedades da administração direta ou indireta da União , Estados e Município. XIII- A notificação do titular do imóvel contemplado no sorteio poderá ser feita por AR, whatsapp, através de mensagem de texto, e-mail e, se frustradas as primeiras tentativas, será feita a publicação em Diário Oficial. XIV- Após cada sorteio somente será divulgado o nome do contemplado mediante a prévia verificação pelo Departamento de Tributação quanto a não existência de débitos em aberto em nome do contribuinte. XV- A retirada dos cupons no Departamento de Tributação somente poderá ser realizada até a data improrrogável de 16/12/2022. XVI- O sorteio acontecerá no dia 20/12/2022 às 10:00 horas no prédio da Prefeitura de Irati-PR. XVII- O ganhador deverá retirar o prêmio em 90 (noventa dias) após a ciência da contemplação, sob pena de decair o direito. XVIII- Para retirada do prêmio o contemplado deverá apresentar cópia dos documentos pessoais com foto e assinar termo de recebimento elaborado pela Comissão Administrativa do Programa “ IPTU DÁ SORTE “. XIX- Os participantes desde já autorizam a Prefeitura de Irati a divulgar o uso de seus nomes e imagem para divulgação da premiação. XX- A participação neste programa implicará na aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas contidas neste regulamento e dúvidas serão dirimidas para a Procuradoria Geral e submetidas à Secretaria Municipal da Fazenda e a Comissão Administrativa do programa “ IPTU DÁ SORTE “. XXI- Fica eleito o Foro de Irati – Paraná como único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste regulamento.

